



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 09/84

*Grã apreciação
Em 09/09/84
[Signature]*

LEI Nº 09/84

Artigo 1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar CONVENIOS com a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ, para atendimento ao desenvolvimento da Agricultura do Município.

Artigo 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá(PR)

Aos 12 de setembro de 1984

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1 discussão

Abatiá, 09/09/84

Presidente

1.º Secretário

[Signature]
2.º Secretário: *[Signature]*
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
José Soares Nogueira Filho
Prefeito Municipal
Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 30 discussão

Abatiá, 09/09/84

Presidente

1.º Secretário

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]